



Câmara Municipal de Urânia

CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

INDICAÇÃO N.º 5/2025

DAVID RODRIGUES MENESES, Vereador da Câmara Municipal de Urânia/SP, no uso de suas atribuições legais, apresenta a esta Augusta Casa de Leis, a seguinte Indicação:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Ivan Soubhia Garcia, para que sejam tomadas todas as providências necessárias junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, no sentido de encaminhar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei propondo uma Emenda Aditiva no inciso III do Artigo nº 64 do ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DE URÂNIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 001/92.

Transcrevo abaixo a disposição legal acima citada:

“Art. 64º - Será considerado de efetivo exercício o período de afastamento, em virtude de:

III - luto, até dois dias, por falecimento de tios, padrastos, madrasta, cunhados, genros e noras;”

A emenda aditiva seria para acrescentar o termo “avós”, ficando a redação do inciso III, da seguinte forma:

“III - luto, até dois dias, por falecimento de avós, tios, padrastos, madrasta, cunhados, genros e noras;”

Justificativa:

A licença nojo é um período de afastamento do trabalho concedido ao empregado/servidor em caso de falecimento de parente próximos.

Os avós desempenham um papel central na estrutura familiar, sendo figuras de grande influência emocional, afetiva e até financeira na vida dos netos.

Reconhecer a relevância da relação com os avós reflete um entendimento mais amplo do conceito de família.

A ausência do termo “avós” no Estatuto dos Funcionários Públicos de Urânia no que tange ao direito ao gozo da licença nojo em caso de seu falecimento é uma lacuna que precisa ser corrigida como critério de justiça social e afetiva.

O luto pelo falecimento de um avô ou avó sem sombras de dúvidas é tão significativo quanto o de pais ou outros parentes próximos. Negar esse período ao trabalhador pode prejudicar sua saúde emocional e até sua produtividade, já que ele precisará lidar com a perda enquanto trabalha.

A sociedade e a estrutura familiar mudaram ao longo do tempo. Muitas famílias são constituídas por avós que assumem o papel de cuidadores principais, o que reforça a necessidade de que o vínculo seja oficialmente reconhecido pela lei trabalhista.

A lei já menciona explicitamente outros parentes próximos, a exemplo de cônjuges e filhos. Incluir os avós no texto de forma clara reforça o princípio de igualdade de tratamento em situações de perda familiar significativa.



Câmara Municipal de Urânia


CNPJ 51.842.185/0001-12

e-mail: cmurania@gmail.com - Tel.: (17) 3634-1177

Avenida Presidente Kennedy nº 1.474 - Cx. Postal 02 - CEP 15.760-000 - Urânia - SP

Na certeza das providências urgentes do Poder Executivo, antecipadamente agradecemos.

Câmara Municipal de Urânia/SP, 30 de janeiro de 2025



DAVID RODRIGUES MENESES
Vereador

APROVADO

Ao Sr. Prefeito Municipal para
AS PROVIDÊNCIAS

Em 03/02/2025



.....
PRESIDENTE